



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DETM_{il}
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

NUP: 49502.003033/2018-87

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Escola de Sargentos das Armas (EsSA), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), sediado Av. Sete de Setembro, Nr 628 – Centro – Três Corações-MG, CEP 37410-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de abril de 2018

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília, DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL LABORATORIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. (cf. modelo nacional): “que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, não sendo permitido os termos: “CONFORME O EDITAL”, “CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, entre outros que o pregoeiro julgar incompleto, podendo ser a empresa desclassificada do item;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário)

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei 8.666.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de no mínimo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaoesa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 4 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4(quatro) dias úteis, via correio, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente Anexo a Nota de Empenho. O prazo de vigência contratação será de 60 (sessenta) dias, referente aos prazos: 10 (dez) dias entrega, 10 (dez) dias recebimento provisório e 10 (dez) dias recebimento definitivo e até 30 (dias) para o pagamento, a partir da data do recebimento da Carta Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentardocumentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro pelo e-mail licitacaoesa@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Escola de Sargentos das Armas, Avenida Sete de Setembro, 628, Centro, CEP 37410-000, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00h as 12:00h e de 13:30h as 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços, e
- 22.10.3. ANEXO III – Anexo a Nota de Empenho

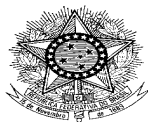
Três Corações, MG, 11 de abril de 2018.

Ciente:

ALEXSANDER DONISETTE DA FONSECA – 1º Sgt
Pregoeiro

Aprovo:

EGLER DAMASIO ARAÚJO - Coronel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema Registro de Preços)**

PREGÃO SRP Nº 12/2018

(Processo Administrativo NUP nº 49502.003033/2018-87)

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL LABORATORIAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
35 – MATERIAL LABORATORIAL**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	Ácido Úrico - 2 x 250 mL Kit MONOREAGANTE, destinado à determinação de Ácido Úrico no soro e urina. Método Enzimático Colorimétrico - Trinder Reação: Ponto Final Determinações: 500 testes de 1 mL Apresentação: R1 2 x 250 mL + STD4mL Linearidade de até 20 mg/dL	KIT	12	R\$ 224,53	R\$ 2.694,36
2	Agar CLED fr c/ 500 g	FR	12	R\$ 513,38	R\$ 6.160,56
3	Ágar Mueller Hinton fr c/ 500 g	FR	12	R\$ 424,58	R\$ 5.094,96
4	Agulha para coleta múltipla 25x7 cx c/ 100	CX	12	R\$ 54,23	R\$ 650,76
5	Agulha para coleta múltipla 25x8 cx c/ 100	CX	48	R\$ 37,29	R\$ 1.789,92
6	Albumina - 2 x 250 mL Kit MONOREAGANTE destinado à determinação de Albumina no soro. Método Colorimétrico - Verde de Bromocresol Determinações: 500 testes de 1 mL Reação: Ponto Final com leitura no filtro 600 a 640. Apresentação: R1: 2 x 250 mL + STD3mL Linearidade de até 6 g/dL	KIT	12	R\$ 90,64	R\$ 1.087,68
7	ALT-TGP - 4 x 50 mL Kit para Determinação quantitativa da atividade da TGP no soro. Método Cinético UV - IFCC Determinações: 200 testes de 1 mL Reação: Cinética Contínua Apresentação: R1: 4 x 40 mL e R2: 4 x 10 mL Linearidade de até 350 U/L	KIT	24	R\$ 160,91	R\$ 3.861,84
8	Alfa Amilase - 4 x 15 mL Kit MONOREAGANTE destinado à determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma e urina Método Cinético Colorimétrico - GALG2 Reação: Cinético Contínua Determinações: 60 testes de 1 mL Apresentação: R1: 4 x 15mL Linearidade de até 1000 U/L	KIT	12	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
9	ASO LATEX: Kit destinado à determinação dos anticorpos Anti-Estreptolisina O (ASLO) no soro Método Aglutinação em Látex Reação Aglutinação antígeno-anticorpo Determinações: 100 testes de 50 µL ou 200 testes de 25 µL Apresentação: RLAX 1x 5,0 mL Controle (+) 1x0,5 mL Controle (-) 1x0,5 mL	KIT	12	R\$ 83,84	R\$ 1.006,08
10	AST-TGO - 4 x 50 mL Kit para Determinação quantitativa da atividade da TGO no soro. Método Cinético UV - IFCC Determinações: 200 testes de 1 mL Reação: Cinética Contínua Apresentação: R1: 4 x 40 mL e R2: 4 x 10 mL Linearidade de até 440 U/L	KIT	24	R\$ 160,91	R\$ 3.861,84
11	Beta HCG Teste Rápido. Metodologia= Imunocromatografia. Sensibilidade= 25 mUI/mL	KIT	24	R\$ 85,90	R\$ 2.061,60
12	Bilirubina Direta e Total - 2 x 250mL Kit destinado à determinação de Bilirubina Direta e Total no soro, com R2 pronto para o uso. Método Colorimétrico - DMSO Reação: Ponto Final Determinações: 500 testes de 1 mL Apresentação: RBD 1 x 250 + RBT 1 x 250 mL + RNitrito 1 x 15 mL Linearidade de até 15 mg/dL	KIT	12	R\$ 290,37	R\$ 3.484,44
13	Cálcio ASX - 4 x 50 mL Kit MONOREAGANTE destinado à determinação do cálcio no soro, plasma e urina Método Colorimétrico - Arsenazo III (ASX) Reação: Ponto final Determinações: 200 testes de 1 mL Apresentação: R1: 4 x 50 mL + STD 1 x 4 mL Linearidade de até 20 mg/dL	KIT	12	R\$ 167,78	R\$ 2.013,36
14	Cálcio Cresolfaleina (CPC) - 2 x 50 mL Kit destinado à determinação do cálcio no soro, plasma e urina Método Colorimétrico – Cresolfaleina (CPC) Reação: Ponto final Determinações: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 50 mL + R2 1 x 50 ml + STD 1 x 4 mL Linearidade de até 18 mg/dL	KIT	12	R\$ 51,01	R\$ 612,12
15	CALCIO TITULOMETRICO Metodologia: Ferro e Ham modificado Sensibilidade metodológica: 0,1 mg/Dl Os kits deverão ser LABTEST, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (LAB MAX PROGRESS) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo. Será exigido o Kit LABTEST, pois o equipamento está no período de garantia, caso não seja utilizado o material indicado ocorrerá a perda da garantia e Assistência técnica.	KIT	12	R\$ 102,93	R\$ 1.235,16
16	Caldo lisina (tubo) meio pronto para uso CX c/ 10	CX	24	R\$ 72,92	R\$ 1.750,08
17	Caldo Nutriente fr c/ 500 g	FR	12	R\$ 342,06	R\$ 4.104,72
18	Cálice de plástico para fezes com suporte	UND	48	R\$ 7,34	R\$ 352,32
19	Chagas –Hemaglutinação. Metodologias= eritrócitos de aves estabilizados, sensibilizados com componentes antigênicos T. cruzi altamente purificados quando reagem com anticorpos contra esses antígenos presentes no soro. Apresentação = suspensão de hemácias sensibilizadas= 2.4mL. Solução diluente= 40mL 2-mercaptoetanol= 0.5mL. Soro controle positivo= 0.5mL Soro controle negativo= 0.5mL. Placa de microdiluição= 1	KIT	24	R\$ 217,01	R\$ 5.208,24
20	CK-NAC - 1 x 50 mL Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) no soro e plasma. Método Cinético UV - IFCC Reação: Cinética Contínua Determinações: 50 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 40 mL + R2: 1 x 10 mL Linearidade de até 1000 U/L	KIT	12	R\$ 194,94	R\$ 2.339,28

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
21	Cloreto - 2 x 50 mL Kit MONORREAGENTE, pronto para uso, destinado à dosagem de íons cloreto no soro, plasma, urina e líquido Método Colorimétrico - Tiocianato de Mercúrio Reação: Ponto Final com leitura entre os filtros 490 a 510 Determinações: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 50 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 150 mEq/L	KIT	12	R\$ 69,11	R\$ 829,32
22	HDL Colesterol - 2 x 50 mL Kit destinado à determinação da fração HDL do colesterol presente no soro Método Precipitante - Ácido Fosfotúngstico Reação Ponto final Determinações: 400 precipitações de 0,25 mL Apresentação: R1: 2 x 50 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 150 mg/dL	KIT	24	R\$ 63,29	R\$ 1.518,96
23	Colesterol - 4 x 250 mL Kit determinado à determinação de Colesterol no soro Método Enzimático Colorimétrico Reação: Ponto Final com leitura entre os filtros 490 a 510. Determinações: 1000 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 250 + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 800 mg/dL	KIT	24	R\$ 408,09	R\$ 9.794,16
24	Coletor de fezes, do tipo Paratest® e Coproplus®, constituído de um frasco plástico cuja tampa é dotada de uma membrana filtrante com poros de aproximadamente 266 µm. O frasco do Kit possui como líquido diluente / conservante um volume de 7 mL de solução de Formalina a 5%, tamponada com tampão fosfato de sódio em pH 7,0.	UND	420	R\$ 4,67	R\$ 1.961,40
25	Coletor Urinário Infantil Feminino. Coletor de urina feminino infantil, esterilizado em oxido de etileno, confeccionado em saco plástico de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante topicamente, embalagem externa em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Apresentação: reembalado em pacote com 100 unidades	PCT	12	R\$ 180,38	R\$ 2.164,56
26	Coletor Urinário Infantil Masculino. Coletor de urina masculino infantil, esterilizado em oxido de etileno, confeccionado em saco plástico de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante topicamente, embalagem externa em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Apresentação: reembalado em pacote com 100 unidades	PCT	12	R\$ 180,38	R\$ 2.164,56
27	Conjunto coloração GRAM 4 x 500 ml	CX	12	R\$ 115,54	R\$ 1.386,48
28	Conjunto de frascos, reativos e meios de cultura para controle microbiológico da água (testes de presença/ausência de coliformes totais e fecais). A detecção dos coliformes totais é baseada na hidrólise de um substrato cromógeno (X-Gal), contido no meio FLM, Já os coliformes fecais são identificados pela hidrólise de um substrato fluorogênico - MUG (Metil-Umbeliferil-Galactosídeo) - e pela prova do indol. APRESENTAÇÃO: Caixa para 10 determinações - - FLM pó; - 10 Frasco pet de 120 mL com graduação de 100 mL	CX	24	R\$ 460,13	R\$ 11.043,12
29	Creatinina Mono Reagente - 10 x 15 mL Kit MONORREAGENTE, pronto para uso, destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina Método Cinético Colorimétrico Reação: Cinética de Tempo Fixo Determinações: 150 testes de 1 mL Apresentação: R1: 10 x 15 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 20 mg/dL	KIT	12	R\$ 85,15	R\$ 1.021,80

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
30	Creatinina - 2 x 250 mL Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina com volumes iguais entre R1 e R2. Método Cinético Colorimétrico - Picrato Alcalino Reação: Cinética de Tempo Fixo Determinações: 500 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 250 mL + R2: 1 x 250 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 12 mg/dL	KIT	12	R\$ 109,65	R\$ 1.315,80
31	Curativo Antisséptico c/ 500 unidades	CX	36	R\$ 18,06	R\$ 650,16
32	Curativo Antisséptico Infantil (com ilustração infantil) c/ 500 unidades	CX	24	R\$ 31,01	R\$ 744,24
33	Desincrostante em pó Apresentação: pacote de 1000 gramas	PCT	24	R\$ 145,44	R\$ 3.490,56
34	Dextrosol 50g (Solução de Dextrose Anidra) –(Líquido) Solução de glicose (dextrose anidra), aromatizada, para teste oral de tolerância à glicose. Solução preparada com 50 gramas de glicose.	FR	72	R\$ 9,10	R\$ 655,20
35	Dextrosol 75g (Solução de Dextrose Anidra) -(Líquido) Solução de glicose (dextrose anidra), aromatizada, para teste oral de tolerância à glicose. Solução preparada com 75 gramas de glicose.	FR	84	R\$ 5,64	R\$ 473,76
36	Disco de antibiograma Novobiocina 05 mcg c/ 50	FR	12	R\$ 14,31	R\$ 171,72
37	Envelope plástico para resultado de exame 11 x 22,5 x 0,18 c/ 500 unid com abertura tipo “boca de tubarão”	PCT	24	R\$ 189,78	R\$ 4.554,72
38	Escova para lavagem de provetas	UND	12	R\$ 7,39	R\$ 88,68
39	Escova para lavagem de tubos média	UND	12	R\$ 7,39	R\$ 88,68
40	Escova para lavagem de tubos pequena	UND	12	R\$ 7,39	R\$ 88,68
41	FR látex: Kit destinado à determinação do Fator Reumatóide (FR) no soro Método Aglutinação em Látex Reação Aglutinação antígeno-anticorpo Determinações: 100 testes de 50 µL ou 200 testes de 25 µL Apresentação: RLAX 1x5,0 mL Controle (+) 1x0,5 mL Controle (-) 1x0,5 mL	KIT	12	R\$ 67,49	R\$ 809,88
42	Fita de Autoclave (para esterilização) Fita de autoclave para controle de esterilização a vapor. Rolo de 19mm x 30m.	UND	24	R\$ 7,78	R\$ 186,72
43	TIRA DE URINA Kit composto de tiras plásticas nas quais reproduzem testes qualitativa e semi-quantitativa de 10 parâmetros presente na urina. Apresentação: 150 tiras.	CX	48	R\$ 38,50	R\$ 1.848,00
44	Fosfatase Alcalina - 2 x 50 mL Kit destinado à determinação da atividade da enzima Fosfatase Alcalina no soro e plasma pelo método da Associação de Química Clínica da Alemanha (DGKC) Método Cinético Colorimétrico - DGKC Reação Cinética Contínua Determinações: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 40 mL + R2: 2 x 10 mL Linearidade de até 700 U/L	KIT	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
45	Fósforo UV: Kit destinado à determinação do Fósforo presente no soro e urina Método Molibdato de Amônio – UV Reação Ponto Final Determinações: 50 testes de 1 mL Apresentação: R1 1x50 mL + STD 1x4 mL Linearidade: 15 mg/dL 2X50	KIT	12	R\$ 61,78	R\$ 741,36
46	FRASCO COLETOR DE FEZES Frasco plástico coletor para fezes com capacidade de 50 a 100 mL, contendo pá coletora e tampa de rosca. Apresentação: pacote com 100 unidades	PCT	24	R\$ 40,08	R\$ 961,92
47	FRASCO COLETOR DE URINA Frasco plástico coletor para urina, estéril com capacidade de 50 a 100 mL, possuindo tampa de rosca. Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PCT	48	R\$ 37,36	R\$ 1.793,28
48	Frasco coletor para exame, material plástico, uso descartável, com solução para fezes, tipo “COPROTEST”	UND	12	R\$ 4,93	R\$ 59,16

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
49	Frasco Plástico de 2000 mL Frasco plástico graduado com tampa de rosca (vedação) para coleta de urina de 24 horas com capacidade de 2000 mL	UND	24	R\$ 4,02	R\$ 96,48
50	Gama GT - 2 x 50 mL Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da Gama GT no soro plasma e urina Método Cinético Colorimétrico Reação Cinética Contínua Crescente Determinações: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 40 mL + R2: 2 x 10 mL Linearidade de até 250 U/L	KIT	24	R\$ 155,91	R\$ 3.741,84
51	Giemsa – solução líquida Giemsa para coloração hematológica May Grunwald-Giemsa. Frasco de 500 mL	FR	36	R\$ 47,85	R\$ 1.722,60
52	Glicose - 4 x 250 mL Kit destinado à determinação da Glicose no soro, plasma líquor e urina Método Enzimático Colorimétrico - Oxidase - TRINDER Reação Ponto Final Determinações: 1000 testes de 1 mL Apresentação: R1: 4 x 250 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 400 mg/dL	KIT	24	R\$ 110,06	R\$ 2.641,44
53	HBsAg Teste Rápido. Metodologia= Imunocromatografia. Apresentação= placa de teste= 20unidades	KIT	36	R\$ 75,10	R\$ 2.703,60
54	HCV Teste Rápido. Metodologia = Imunocromatografia. Apresentação = dispositivo de teste = 20 unidades Tampão diluente = 5mL	KIT	36	R\$ 121,17	R\$ 4.362,12
55	HIV 1 e 2 Teste Rápido. Metodologia= Imunocromatografia. Sensibilidade= 100% Especificidade= 100% Eficiência= 100% Volume da amostra= 10µL Apresentação= R1= 20 R2= 1 x 3mL. Caixa com 10 determinações	KIT	36	R\$ 118,90	R\$ 4.280,40
56	Kit para Coloração Hematológica Rápida Kit de corantes hematológico rápido tipo panótico com 03 frascos de 500mL cada.	CX	12	R\$ 72,84	R\$ 874,08
57	Kit para determinação qualitativa de Anfetamina na urina humana por método imunocromatográfico. Sensibilidade: 1000ng/mL Apresentação: 20 placas-teste	KIT	12	R\$ 118,50	R\$ 1.422,00
58	Kit para determinação qualitativa de Cocaína na urina humana por método imunocromatográfico. Sensibilidade: 300ng/mL Apresentação: 20 placas-teste	KIT	12	R\$ 71,97	R\$ 863,64
59	Kit para determinação qualitativa de opiáceos na urina humana por método imunocromatográfico. Sensibilidade: 300ng/mL Apresentação: 20 placas-teste	KIT	12	R\$ 251,98	R\$ 3.023,76
60	Kit para determinação qualitativa de THC (maconha) na urina humana por método imunocromatográfico. Sensibilidade: 50ng/mL Apresentação: 20 placas-teste	KIT	12	R\$ 86,78	R\$ 1.041,36
61	Lâmina para microscopia cx c/ 50	CX	12	R\$ 4,69	R\$ 56,28
62	Lamínulas 24x24 cx c/ 100	CX	12	R\$ 3,86	R\$ 46,32
63	Lamínulas 24x60 cx c/100	CX	12	R\$ 7,06	R\$ 84,72
64	Desidrogenase Láctica - 1 x 50 mL Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da Desidrogenase Láctica (LDH) no soro e plasma Método: DGKC Reação: Cinética Contínua Determinações: 50 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 40 mL + R2: 1 x 10 mL Linearidade de até 2000 U/L	KIT	12	R\$ 56,51	R\$ 678,12

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
65	Lípase 2 x 22,5 mL Kit destinado à determinação de Lipase no soro e plasma. Método Metilresorufina Reação Cinética Determinações: 45 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 18 mL + R2: 2 x 4,5 mL Linearidade de até 300 U/L	KIT	12	R\$ 532,13	R\$ 6.385,56
66	Magnésio Mono - 2 x 50 mL Kit MONORREAGENTE, pronto para uso, destinado à determinação do Magnésio no soro, plasma, urina e líquido Método Colorimétrico - Magon Reação Ponto Final com no máximo 2 minutos de reação. Determinações: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 50 mL + STD 1 x 4 mL Linearidade de até 4,5 mg/dL	KIT	12	R\$ 85,07	R\$ 1.020,84
67	May Grunwald Solução líquida para coloração hematológica May Grunwald-Giemsa. Frasco de 500 mL	FR	24	R\$ 34,41	R\$ 825,84
68	Meio de Bile Esculina pronto p/ uso, tubos CX c/ 10	CX	24	R\$ 61,94	R\$ 1.486,56
69	Meio de Citrato pronto p/ uso em tubos CX c/ 10	CX	24	R\$ 66,41	R\$ 1.593,84
70	Meio de cultura cromogênico para isolamento e identificação presumida de uropatógenos. Possui em sua fórmula substâncias cromogênicas artificiais que são clivadas por enzimas produzidas por coliformes e enterococos, dando origem a compostos coloridos que vão diferenciar as colônias de acordo com a bactéria presente. É também deficiente em eletrólitos, para prevenção da produção de swarming por Proteus, sem inibição significativa dos principais uropatógenos. A presença de triptofano e fenilalanina na fórmula permite também a detecção da atividade de triptofano-desaminase por Proteus, Morganella e Providencia. APRESENTAÇÃO: Pacote com 10 placas	PCT	48	R\$ 92,70	R\$ 4.449,60
71	Meio de MIO pronto p/ uso em tubos CX c/ 10	CX	24	R\$ 53,92	R\$ 1.294,08
72	Meio de Pessoa e Silva modificado por Rugai em Tubos com reativo de Korvacs pronto p/ uso em tubos CX c/ 50	CX	24	R\$ 85,19	R\$ 2.044,56
73	Meio de SIM pronto p/ uso em tubos CX c/ 10	CX	24	R\$ 38,05	R\$ 913,20
74	Meio de URÉIA pronto p/ uso em tubos CX c/ 10	CX	24	R\$ 61,22	R\$ 1.469,28
75	Microtubos para coleta de sangue. Ideais para coleta em neonatos e pacientes geriátricos. Tampa que permite encaixe fácil e seguro no tubo, eliminando vazamento. Os microtubos têm um coletor de fluxo integrado e pelo seu diâmetro ser maior, facilita o manuseio e o uso de pipeta. Aditivo: Ambar com gel separador Capacidade 600µL APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 tubos	CX	12	R\$ 121,07	R\$ 1.452,84
76	Microtubos para coleta de sangue. Ideais para coleta em neonatos e pacientes geriátricos. Tampa que permite encaixe fácil e seguro no tubo, eliminando vazamento. Os microtubos têm um coletor de fluxo integrado e pelo seu diâmetro ser maior, facilita o manuseio e o uso de pipeta. Aditivo: EDTA K2 Capacidade 500µL APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 tubos	CX	12	R\$ 99,05	R\$ 1.188,60
77	MIF Modificado. FR C/ 1000 mL Líquido conservador de fezes para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Apresentação: frasco de 1 litro.	FR	12	R\$ 21,68	R\$ 260,16

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
78	Minilyse. Reagente de lise de eritrócitos para contagem e diferenciação de glóbulos brancos e determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos HORIBA – ABX Micro 60- . Composição: Cianeto de potássio..... < 0,1 %. Sal de amônio quaternário.<20%. pH: 10 +/- 0,5 (T=20°C). Resistência específica: 213 +/- 10 Ω (T=20°C). Descrição: solução aquosa, límpida. 1 litro. Os reagentes deverão ser Horiba, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (HORIBA ABX - MICROS-60) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo.	FR	12	R\$ 242,14	R\$ 2.905,68
79	Minocclair. Solução de limpeza e branqueamento para os contadores de glóbulos sanguíneos HORIBA ABX MICROS 60. Composição: Hipoclorito de sódio:10,5 % a 13% de cloreto activo. Hidróxido de Sódio: 0,26%. pH: 12,4 +/- 0,5 (T = 20°C). Descrição: Líquido amarelado. 0,5 litro. Os reagentes deverão ser Horiba, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (HORIBA ABX - MICROS-60) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo.	FR	12	R\$ 103,46	R\$ 1.241,52
80	Minoclean. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos dos aparelhos HORIBA – ABX MICROS 60. Composição: Solução tampão orgânica ..< 20%. Enzima proteolítica< 1%. pH: 9,6 +/-0,4 (T = 20°C). Resistência específica: 72 +/- 2 Ω (T = 20°C). Descrição: Líquido incolor. 1 litro. Os reagentes deverão ser Horiba, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (HORIBA ABX - MICROS-60) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo.	FR	12	R\$ 115,56	R\$ 1.386,72
81	Minotrol 16. - Minotrol 16 é um controle de três níveis (Baixo, Normal e Alto) concebido para ser usado no monitoramento da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos da impedância dos aparelhos HORIBA- ABX MICROS – 60. Contém glóbulos vermelhos humanos, glóbulos brancos simulados e plaquetas de mamíferos num líquido tipo plasma. Estabilidade: mantém-se estável durante 16 ensaios de amostras por um período máximo de 16 dias após o frasco ter sido aberto, desde que o mesmo tenha sido devidamente manuseado e refrigerado imediatamente após cada uso. O Minotrol 16 em frascos ainda fechados que foram armazenados entre 2 e 8°C mantém-se estável até à data de validade indicada no rótulo. Os reagentes deverão ser Horiba, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (HORIBA ABX - MICROS-60) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo.	KIT	12	R\$ 660,39	R\$ 7.924,68
82	Minotron. Solução- tampão isotônica para determinação e diferenciação de glóbulos sanguíneos e medição de hematócritos nos contadores de glóbulos sanguíneos Horiba ABX – MICROS 60. pH e Resistência específica: pH: 7,0 +/- 0,1 (T=20°C). R.E: 60 +/- Ω (T=20°C). 20 litros. Os reagentes deverão ser Horiba, por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho (HORIBA ABX - MICROS-60) reservando o direito à assistência técnica somente com o uso do mesmo.	GL	12	R\$ 181,60	R\$ 2.179,20
83	AUTOCAL H - 1 x 5 mL Multicalibrador de Bioquímica liofilizado para calibração de métodos quantitativos em ensaios bioquímicos Apresentação: CAL 1 x 5 mL	KIT	12	R\$ 74,63	R\$ 895,56
84	Óleo de imersão para microscopia frasco 100 ml	FR	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
85	Papel termossensível 57 mm para coagulometro tipo QUICK TIMER UNIDADE: BOBINA.	UND	12	R\$ 13,09	R\$ 157,08

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
86	Peneira para diluir fezes pct c/ 100	PCT	24	R\$ 88,21	R\$ 2.117,04
87	Pipeta de Pauster. para transferência de amostras fabricado em polietileno. Capacidade= 3mL graduada. Apresentação: pacote com 500 peças (não-estéril)	PCT	12	R\$ 41,08	R\$ 492,96
88	Pipeta descartável para VHS pct c/ 100	PCT	24	R\$ 45,05	R\$ 1.081,20
89	Placa de Petri para cultura descartável 150/15 (grande) pct c/ 05	PCT	84	R\$ 14,81	R\$ 1.244,04
90	Placa de Petri para cultura descartável 90/15 (média) com divisória pct c/ 10	PCT	84	R\$ 6,45	R\$ 541,80
91	Polidiscos de Antibióticos – Série Urinária Polidiscos de antibióticos para série urinária contendo os seguintes antibióticos: ácido nalidíxico, amicacina, amoxicilina/ac. clavulânico, ampicilina, cefalotina, cefazolina, cefepime, ceftriaxona, ciprofloxacina, gentamicina, nitrofurantoína, norfloxacin, ofloxacina, sulfazotrim, tetraciclina	CX	12	R\$ 142,98	R\$ 1.715,76
92	Ponteiras de 0-200 ul (amarela) Tipo Gilson pct com 1000 UND	PCT	12	R\$ 12,94	R\$ 155,28
93	Ponteiras de 200-1000 ul (azul) pcte com 1000 UND	PCT	12	R\$ 36,75	R\$ 441,00
94	PCR Látex: Kit destinado à determinação de Proteína C Reativa (PCR) no soro Método Aglutinação em Látex Reação Aglutinação antígeno-anticorpo Determinações: 100 testes de 50 µL ou 200 testes de 25 µL Apresentação: RLAX 1x5,0 mL Controle (+) 1x0,5 mL Controle (-) 1x0,5 mL	KIT	36	R\$ 57,22	R\$ 2.059,92
95	Proteína Total - 2 x 250 mL Kit MONORREAGENTE destinado à determinação da Proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial Método Colorimétrico - Biureto Reação Ponto Final Determinações: 500 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 250 mL + STD: 1 x 3 mL Linearidade de até 12 g/dL	KIT	12	R\$ 52,57	R\$ 630,84
96	Proteína Urinária - 2 x 50 mL Kit MONORREAGENTE destinado à determinação da Proteína na urina e no líquido (líquido cefalorraquidiano), com STD e CONTROLE incluso. Método Colorimétrico - Vermelho de Pirogalol Reação Ponto final Determinação: 100 testes de 1 mL Apresentação: R1: 2 x 50 mL + STD 1 x 4 mL + CONTROL: 1 x 2 mL Linearidade de até 3000 mg/L	KIT	12	R\$ 81,18	R\$ 974,16
97	Saco plástico para autoclave 20 litros pct c/ 20	PCT	24	R\$ 20,55	R\$ 493,20
98	Sangue Oculto Sem Dieta. Metodologia= Imunocromatografia. Sensibilidade= 0.5 µg de hemoglobina/ mL de fezes. 20 determinações	KIT	24	R\$ 109,01	R\$ 2.616,24
99	Solução de Limpeza de Cubeta de Fluxo Detergente Bioclin Plus apresentação= 50 mL	FR	12	R\$ 65,73	R\$ 788,76
100	Soro anti- A	FR	24	R\$ 28,78	R\$ 690,72
101	Soro anti- B	FR	24	R\$ 28,78	R\$ 690,72
102	Soro anti- D	FR	24	R\$ 56,69	R\$ 1.360,56
103	Protrombina TP: Kit destinado para a determinação do Tempo de Protrombina TP no plasma Determinações: 300 testes Apresentação: R1: 10x6mL	KIT	12	R\$ 251,90	R\$ 3.022,80
104	TTPa: Kit destinado para a determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) em plasma Determinações:160 testes	KIT	12	R\$ 275,80	R\$ 3.309,60
105	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN -30 +50 HG	UND	12	R\$ 42,04	R\$ 504,48

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
106	TESTE PARA DENGUE DUO (Imunocromatográfico) (dengue ag ns1 + dengue igg/igm- dupla detecção) Kit reagente de teste rápido para detecção qualitativa de antígeno NS1detectável no soro no primeiro dia após o início da febre até o dia 9 e anticorpos IgG e IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue diferenciando entre dengue primária e secundária. Kit com 25 testes.	KIT	24	R\$ 519,34	R\$ 12.464,16
107	Triglicérides - 10 x 100 mL Kit destinado à determinação dos Triglicérides no soro e plasma Método Enzimático Colorimétrico - GPO - TRINDER Reação Ponto Final Determinações: 1000 testes de 1 mL Apresentação: R1: 10 x 100 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 800 mg/dL	KIT	24	R\$ 809,53	R\$ 19.428,72
108	Tubo de Ependorf 1,5 ml pct c/ 1000	PCT	12	R\$ 24,70	R\$ 296,40
109	Tubo para coleta à vácuo CITRATO 5 ml cx c/ 100	CX	24	R\$ 51,59	R\$ 1.238,16
110	Tubo para coleta à vácuo EDTA 5 ml cx c/ 100	CX	48	R\$ 43,98	R\$ 2.111,04
111	Tubo para coleta à vácuo FLUORETO 5 ml cx c/ 100	CX	24	R\$ 83,84	R\$ 2.012,16
112	Tubo para coleta à vácuo Siliconizado 10 ml cx c/ 100	CX	60	R\$ 65,29	R\$ 3.917,40
113	Uréia Enzimática - 1 x 500 mL Kit destinado à determinação da Uréia no soro, plasma e urina Método Berthelot modificada. Reação de ponto final Determinações: 500 testes de 1 mL Apresentação: R1: 1 x 250 mL + R2: 1 x 250 mL + R3 1 x 10ml + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 200 mg/dL	KIT	12	R\$ 80,25	R\$ 963,00
114	Uréia UV - 4 x 50 mL Kit destinado à determinação da Uréia no soro, plasma e urina Método Cinético Tempo Fixo Reação Cinética UV Determinações: 200 testes de 1 mL Apresentação: R1: 4 x 40 mL + R2: 4 x 10 mL + STD: 1 x 4 mL Linearidade de até 200 mg/dL	KIT	24	R\$ 210,11	R\$ 5.042,64
115	VDRL- Reagente pronto para uso. Metodologia= pesquisa de anticorpo (reaginas) no soro, plasma, LCR por floculação para diagnostico da sífilis. Apresentação = suspensão antigênica = 5mL	KIT	12	R\$ 50,76	R\$ 609,12
116	Waalser Rose: Kit destinado à determinação do Fator Reumatóide (FR) no soro Método Hemoaglutinação Reação Aglutinação antígeno-anticorpo Determinações: 100 testes de 50 µL ou 200 testes de 25 µL Apresentação: R1 1x 5,0 mL Controle (+) 1x0,5 mL Controle (-) 1x0,5 mL	KIT	12	R\$ 258,54	R\$ 3.102,48
117	Horiba Pentra 60 – ABX Basolyse II 1 Litro	Fr	24	R\$ 77,45	R\$ 1.858,80
118	Horiba Pentra 60 – ABX Eosinofix 1 Litro	Fr	24	R\$ 308,79	R\$ 7.410,96
119	Horiba Pentra 60 – ABX Diluent 20 Litros	Galão	24	R\$ 385,23	R\$ 9.245,52
120	Horiba Pentra 60 – ABX Cleaner 1 Litro	Fr	24	R\$ 77,45	R\$ 1.858,80
121	Horiba Pentra 60 – ABX Lysebio 400 mL	Fr	24	R\$ 308,79	R\$ 7.410,96
122	Horiba Pentra 60 – ABX Minoclair 400 mL	Fr	24	R\$ 99,87	R\$ 2.396,88
123	Fita impressora Epson matricial LX-350 EDG	Und	12	R\$ 22,42	R\$ 269,04
124	Fita impressora Okidata Microlin 30 Turbo	Und	12	R\$ 22,42	R\$ 269,04
125	Kit com peças referentes à manutenção preventiva TRIMESTRAL do equipamento, do equipamento MAX ION, composto por: Tubulação Peristáltica; 2x Solução (Na/k/Ca/Cl/Ph) 1x Solução eletrolítica (Ref)	Kit	12	R\$ 828,88	R\$ 9.946,56
126	Controle externo gasometria e eletrol. - tri nível, cx c/ 30x1,8 ml (10 amp. cada nível) - compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 1.002,14	R\$ 12.025,68
127	Pacote de reagentes de calibração (650 ml) p/maxion - ca – compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 1.301,76	R\$ 15.621,12

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
128	Solução de condicionamento -frasco com 100 ml - compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 528,41	R\$ 6.340,92
129	Solução de limpeza - frasco de 125ml-compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 528,41	R\$ 6.340,92
130	Solução de preenchimento de eletrodo -ise 4- (frasco com 4 ml) - compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 275,03	R\$ 3.300,36
131	Solução de preenchimento de eletrodo -ise i-(ise eletrodo)- ise -frasco com 2ml- compatível com o equipamento MAX ION	Kit	12	R\$ 303,86	R\$ 3.646,32
	TOTAL				R\$ 336.281,88

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Informo-vos que a razão desta aquisição visa suprir necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da EsSA que atende a demanda de um efetivo de 700 (setecentos) Alunos do Curso de Formação de Sargentos e aproximadamente 500 (quinhentos) Soldados do Efetivo Variável que fazem jus aos exames laboratoriais custeados pela União. Ainda, a Guarnição abrangida pelo Posto Médico possui cerca de 5.000 (cinco mil) beneficiários (incluindo militares da ativa, dependentes e pensionistas) que realizam exames laboratoriais indenizáveis por intermédio do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército). São realizados cerca de 4.000 (quatro mil) exames laboratoriais mensais (incluindo pessoal indenizável e não indenizável) com utilização de grande quantidade de materiais químicos (kits laboratoriais, reagentes, materiais de hematologia e microbiologia).

2.2. Informo-vos ainda que a citação da referida marca na descrição dos itens faz-se necessária por ser a marca padronizada pelo fabricante do aparelho automatizado para o setor de Bioquímica e Hematologia, de propriedade da ESA e uso pelo Laboratório de Análises Clínicas do PMGuTC, cujas Notas Fiscais encontram-se anexas a este documento.

2.3. A referida solicitação está contemplada por créditos do DGP provenientes de repasse de recursos gerados pelos serviços prestados pelo Posto Médico de Guarnição da EsSA. Em relação as novas aquisições de materiais, justifica-se pela atualização da padronização de novos procedimentos e técnicas. Por tratar-se de materiais não existentes até o presente pedido, não foi possível precisar a média de consumo do ano anterior.

2.4. Justificativa para registro de preços

2.4.1. As hipóteses para adoção do registro de preço encontra previsão legal no Art. 3º do Decreto Nr 7.892/2013, senão vejamos:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – Quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

2.5. O Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir os Cursos de Formação desta Escola e seções vinculadas, nos próximos 12 (doze) meses, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos serviços incluídos na presente licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta aquisição enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço Av Sete de Setembro, 628, Centro, Três Corações- MG, dentro do horário de expediente da EsSA, ou seja, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,2.% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

REQUISITANTE:

CLÁUDIA NASCIMENTO DE SOUZA – Major
Comandante do Posto Médico da Guarnição de Três Corações

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Cumprindo o que dispõe o Inciso II do Art 9º do Decreto nº 5.450/05, aprovo o presente Termo de Referência.

2. Autorizo a realização dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços.

3. Tendo em vista o contido no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a indicação da dotação orçamentária em atendimento a esta contratação será exigida quando da formalização do contrato.

Três Corações, MG, 11 de abril de 2018.

EGLER DAMASIO DE ARAÚJO - Coronel
Ordenador de Despesas

MINUTA

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DETMil
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2018 – SALC

NUP _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Escola de Sargentos das Armas (EsSA), com sede situada a Avenida Sete de Setembro, Nr 628, Centro, CEP 37410-000, na cidade de Três Corações-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 095755410001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas EGLER DAMASIO ARAÚJO - CEL, nomeado pelo Boletim Interno nº 012 de 17 Jan 18, inscrito no CPF sob o nº 007.620.117-18 portador da Carteira de Identidade nº 075.935.733-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, publicada no Boletim Interno Nr __. de __/__/2016, processo administrativo **NUP nº _____**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO nº ____/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x – DEE
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
“ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO”

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº 49502.003033/2018-87

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 12/2018 - SALC

Ata de Registro de Preços nº.....

Empenho nº.....

CONTRATANTE: Escola de Sargentos das Armas. End: Av. Sete de Setembro, 628, Bairro Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-000.

CONTRATADA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (MATERIAL)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratação será de 60 (sessenta) dias, referente aos prazos: 10 (dez) dias entrega, 10 (dez) dias recebimento provisório e 10 (dez) dias recebimento definitivo e até 30 (dias) para o pagamento, a partir da data do recebimento da nota de empenho (instrumento de contrato), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Varginha - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Corações, xx de xx de 2018

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA